



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 27.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO EM 21/02/2024

LEI Nº 412 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tenório, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tenório – PB, no Poder Legislativo Municipal e em todo o território municipal, para o exercício de 2024, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Constitucional

LEI Nº 413 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 3,62% (três, vírgula sessenta e dois por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Tenório-PB, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - O percentual que trata o artigo 1º e sua integralização na carreira do magistério municipal obedecerá o anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

P. E. B. I	REFERÊNCIAS										
	NÍ VE IS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	2.8 62, 86	2.9 77, 37	3.0 96, 47	3.2 20, 33	3.3 49, 14	3.4 83, 11	3.6 22, 43	3.7 67, 33	3.9 18, 02	4.074, 74	
B	3.1 49, 15	3.2 75, 11	3.4 06, 12	3.5 42, 36	3.6 84, 06	3.8 31, 42	3.9 84, 67	4.1 44, 06	4.3 09, 82	4.482, 22	
C	3.4 01, 08	3.5 37, 12	3.6 78, 61	3.8 25, 75	3.9 78, 78	4.1 37, 93	4.3 03, 45	4.4 75, 59	4.6 54, 61	4.840, 79	
D	4.7 61, 51	4.9 51, 97	5.1 50, 05	5.3 56, 05	5.5 70, 29	5.7 93, 10	6.0 24, 83	6.2 65, 82	6.5 16, 45	6.777, 11	
E	8.5 70, 72	8.9 13, 54	9.2 70, 09	9.6 40, 89	10. 026 ,53	10. 427 ,59	10. 844 ,69	11. 278 ,48	11. 729 ,62	12. 198 ,80	

P. E. B. II	REFERÊNCIAS										
	NÍ V EI S	I	II	III	IV	V	VI	VII I	IX	X	
A	3.1 49, 15	3.2 75, 11	3.4 06, 12	3.5 42, 36	3.6 84, 06	3.8 31, 42	3.9 84, 67	4.1 44, 06	4.3 09, 82	4.482, 22	
B	3.4 01, 08	3.5 37, 12	3.6 78, 61	3.8 25, 75	3.9 78, 78	4.1 37, 93	4.3 03, 45	4.4 75, 59	4.6 54, 61	4.840, 79	
C	4.7 61, 51	4.9 51, 97	5.1 50, 05	5.3 56, 05	5.5 70, 29	5.7 93, 10	6.0 24, 83	6.2 65, 82	6.5 16, 45	6.777, 11	
D	8.5 70, 72	8.9 13, 54	9.2 70, 09	9.6 40, 89	10. 026 ,53	10. 42 9	10. 84 9	11. 27 8	11. 729 ,62	12.19 8,80	



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 27.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO EM 21/02/2024

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO(R\$)
ADMINISTRADOR ESCOLAR	02	943,60
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO	02	471,80
COORDENADOR EDUCACIONAL	02	943,60
SUPERVISOR DE ÁREA	02	943,60
ORIENTADOR ESCOLAR	03	943,60
TOTAL	11	*****

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Constitucional
